



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE

QUEIXA DO PCP/BRAGA CONTRA O "CORREIO DO MINHO"

(Aprovada na reunião plenária de 30.ABR.97)

I - FACTOS

I.1 - No dia 14 de Março de 1997, deu entrada, na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa da Direcção da Organização Regional de Braga do Partido Comunista Português (PCP/Braga) contra o jornal "Correio do Minho", por falta de pluralismo e desigualdade de tratamento. Nessa carta, o PCP/Braga enumera *"um conjunto de situações de omissão e discriminação praticada pelo 'CM' só no presente caso"*, de que destaca:

- a) *"Omitida notícia de uma nota do Organismo dos professores comunistas do distrito de Braga, de 27/1, a propósito do Dia D nas Escolas";*
- b) *"Id. de Nota dos trabalhadores comunistas da Administração Pública de Braga, em 30/1, sobre uma luta dos trabalhadores dos Transportes Urbanos de Braga TUB/Serviço Municipalizado";*
- c) *"Id. Nota da Comissão de Freguesia da Sé/Braga da CDU, de ...Jan. sobre a inoperância da respectiva Junta de Freguesia";*
- d) *"Id. Nota da Direcção da Organização Regional de Braga do PCP, em 5/3, sobre o 36º aniversário do PCP";*
- e) *"Id. Nota do Gabinete de Informação da CDU, em 6/3, sobre factos de uma reunião da Câmara Municipal de Braga";*
- f) *"Id. Nota da organização das mulheres Comunistas de Braga, em 7/3, sobre o Dia Internacional da Mulher. Neste caso com a agravante de ter o jornal noticiado uma nota de saudação das mulheres **socialistas** (ed. de 8/3, do C.M.)."*

O PCP/Braga chama ainda a atenção para a notícia dada pelo "Correio do Minho" em 13/3, a propósito do "Relatório de Contas da C.M.Braga", antes da reunião do executivo camarário em que o dito documento ia ser discutido e aprovado. Para o PCP/Braga, *"tal notícia não é ... senão propaganda partidária"*.

I.2 - Instado a responder o que se lhe oferecesse sobre o assunto, esclareceu o "Correio do Minho", em 1 de Abril de 1997, dizendo o seguinte a cada uma das acusações de que foi alvo:

- a) *"Quanto aos Trabalhadores Comunistas da Administração Pública de Braga, a luta foi desencadeada pelo SINTAP e pelo STAL, entidades representativas dos trabalhadores da administração pública, cujas posições foram transmitidas pelo jornal 'Correio do Minho'";*



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

b) *"Quanto ao aniversário do PCP, a iniciativa que o assinalou em Braga foi noticiada no dia em que se realizava (dia 16 de Março)";*

c) *"Acerca da nota 'sobre factos' de uma reunião da Câmara de Braga, em 6 de Março, manda a verdade dizer - e a DOR de Braga do PCP devia ter reparado - que o jornal nem sequer das deliberações dessa sessão da Câmara Municipal falou";*

d) *"Acerca do Dia Mundial da Mulher, o 'Correio do Minho' publicou mais de meia página sobre o tema e a nota do PCP não vinha adiantar nada de novo...";*

e) *"O distrito de Braga possui mais de 500 freguesias, onde existem militantes e membros das Assembleias de Freguesia eleitos pela CDU ou PCP. Se todos fizerem um comunicado, em 'ano eleitoral', que acontecerá nas redacções dos jornais? Esta pergunta serve para invalidar a acusação referente à Comissão da Freguesia da Sé... Não seria mais correcto que fosse a comissão política concelhia de Braga do PCP a tomar uma posição já que se estava perante tão grave questão, a da 'inoperância da respectiva Junta de Freguesia'?"*;

f) *"Quanto à chamada de atenção para a notícia do dia 13 de Março, a resposta é esta: desde há longo tempo que outro jornal diário bracarense publica, antes de cada reunião da Câmara, os temas da agenda da sessão, o que não merece (nem mereceu) qualquer reparo. Neste cenário de concorrência e porque é nosso dever procurar a melhor informação, conseguimos uma fonte que nos fornece essa informação, tal como outros fornecem ao outro jornal bracarense. Nesse sentido, começamos também a fazer, desde há vários meses, a antevisão e agenda da sessão camarária... Neste caso, o jornal ... teve acesso aos relatórios de contas e de actividades da Câmara Municipal e limitou-se a fazer uma peça jornalística, com base nos números e nas frases neles inscritas ... Trata-se de um documento oficial, ... pelo que não se entendem nem têm fundamento as observações de 'favoritismo e falta de isenção' a que a DOR do PCP alude".*

Por último, a carta do "Correio do Minho" dá *"conta das notícias publicadas (...), para não ir mais longe, nos meses de Fevereiro e Março, para que de uma vez por todas se acabe com a insinuação e suspeita que é lançada por alguns, em relação à dignidade e deontologia dos profissionais desta casa, as quais, como se comprova, não têm fundamento"* (Junta cerca de 30 cópias de notícias, publicadas em Fevereiro e Março do corrente ano, referentes a personalidades, estruturas, organizações e iniciativas do PCP e da CDU).

./.

1126



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

II - ANÁLISE

II.1 - Compete à Alta Autoridade para a Comunicação Social, nos termos da alínea l) do nº 1 do Artº 4º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, *"apreciar, a título gracioso, queixas em que se alegue violação das normas legais aplicáveis aos órgãos de comunicação social, adoptando as providências adequadas"*.

Incumbe-lhe ainda, nos termos da alínea f) do Artº 3º, do mesmo diploma, *"contribuir para garantir a independência e o pluralismo de cada órgão de comunicação social do sector público"*, tarefa que radica no Artigo 38º, número 6, da Constituição da República, que diz: *"A estrutura e o funcionamento dos meios de comunicação social do sector público devem salvaguardar a sua independência perante o Governo, a administração e os demais poderes públicos, bem como assegurar a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião"*.

II.2 - Por outro lado, a mesma Constituição assegura (Artigo 38º, nº 4) *"a liberdade e a independência dos órgãos de comunicação social perante o poder político..."*. E quer a Lei de Imprensa (Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro) quer o Estatuto do Jornalista, aprovado pela Lei nº 62/79, de 20 de Setembro, asseguram a liberdade de expressão, no caso do primeiro diploma, e de criação dos profissionais de informação, no do segundo.

II.3 - O "Correio do Minho" é um jornal do sector público. Está, portanto, abrangido pelas obrigações que estão descritas em II.1; estas limitações têm, contudo, que ser conjugadas com o conceito fundamental de liberdade de imprensa - conceito que inclui o de os jornalistas poderem informar de forma livre e sem constrangimentos -, tal como aparece descrito nos diplomas citados em II.2.

II.4 - Queixa-se o PCP/Braga que o "Correio do Minho" não está a assegurar o pluralismo nem a igualdade de tratamento que merece. E dá um conjunto de exemplos através dos quais pretende provar a discriminação praticada pelo jornal, sobretudo por omissão.

II.5 - Respondeu o "Correio do Minho", uma a uma, a quase todas as questões levantadas pelo queixoso.

II.6 - A questão levantada pelo PCP/Braga - a discriminação - é legítima, porquanto o "Correio do Minho" é um jornal do sector público; e, para que esta questão possa ser considerada pertinente, importa verificar se a alegada

./.

1127



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 4 -

discriminação de que diz ser alvo se tem vindo a verificar, de forma sistemática.

Ao defender-se das acusações do PCP/Braga, o jornal procurou justificar as razões pelas quais tais factos não foram noticiados. Independentemente do merecimento que possa ter esta defesa, o que está verdadeiramente em causa é o comportamento do jornal, pelo que respeita à alegada discriminação, durante um prazo considerável.

Para esta análise é importante ter em consideração que, entre 30 de Janeiro e a primeira semana de Março, de acordo com os recortes que o "Correio do Minho" juntou à sua resposta, foram dadas diversas notícias relacionadas com o partido queixoso, suas estruturas e eleitos no poder local.

Parece, pois, e independentemente da eventual razão que lhe assista em casos pontuais apresentados, que o "Correio do Minho" não tem assumido uma conduta reprovável pelo que respeita a discriminação e falta de pluralismo à luz das suas obrigações como órgão de comunicação social do sector público.

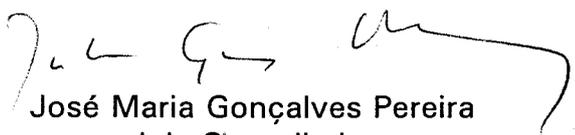
III - CONCLUSÃO

Apreciada uma queixa da Direcção da Organização Regional de Braga do PCP contra o "Correio do Minho", por alegada falta de pluralismo e de igualdade de tratamento, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera não ser a mesma procedente, uma vez que aquele jornal - não tendo feito a cobertura de posições do PCP constantes da queixa, de acordo com os seus critérios jornalísticos - referiu com regularidade outras actividades deste partido no distrito de Braga, assegurando, assim, no que ao PCP se refere e durante o período em causa, o respeito pelas obrigações de pluralismo a que se encontra sujeito enquanto órgão da comunicação social do sector público.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Alberto de Carvalho (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Torquato da Luz, Maria de Lurdes Breu, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Beltrão de Carvalho, Aventino Teixeira e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 30 de Abril de 1997

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

1128